

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2022,
DE 28 DE JUNHO DE 2022.**

MENSAGEM

ASSUNTO: Acresce 1 cargo de Enfermeiro ao Quadro de Cargos Efetivos.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME DE URGÊNCIA.

FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Lei Orgânica do Município/90, artigo 68, inciso I.

Senhor Presidente,

Na oportunidade em que manifestamos nossos respeitosos cumprimentos à Vossa Excelência, com votos de permanente êxito na condução do processo legislativo, cumprimentos extensivos aos demais Senhores Vereadores, encaminhamos à esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Complementar nº 013/2022, para o qual pedimos apreciação em REGIME DE URGÊNCIA.

No presente Projeto de Lei, busca-se autorização legislativa para realização de modificação na Lei Complementar 003/2002, ampliando 1 (uma) vaga no cargo de Enfermeiro(a).

Conforme informação da Secretaria de Saúde, o Município apresenta déficit de profissional para o atendimento de enfermagem na Estratégia de Saúde da Família, serviços de triagem dos pacientes, coleta de material para exame citopatológico, consulta/atendimento de gestantes, hipertensos, diabéticos, além de outras demandas a serem atendidas pelo Enfermeiro.

Segue em anexo, cópia do memorando interno da Secretaria de Saúde.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração, contando com a aprovação do Projeto.

Atenciosamente,

ABEL GRAVE
Prefeito de Ibirubá

EXMO SR.
VEREADOR GABRIEL DE JESUS,
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

IBIRUBÁ-RS.

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2022,
DE 28 DE JUNHO DE 2022.**

**Acresce 1 cargo de Enfermeiro ao Quadro de
Cargos Efetivos.**

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º Acresce 1 (um) cargo de Enfermeiro ao Quadro de Cargos Efetivos, alterando o Art. 12 da Lei Complementar nº 003, de 28 de janeiro de 2002.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, em
28 de junho de 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá-RS.